



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais n.º 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital 37.667/2016, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 04 de janeiro de 2016, publicada no DODF n.º. 02, de 05 de janeiro de 2016, auxiliado pela equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º. 153, de 11 de julho de 2016, publicada no DODF de 13 de julho de 2016, e, será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº. : 020.000.110/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
DATA DE ABERTURA: 29/08/2017
HORÁRIO: 10h00min (dez horas) horário de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos do tipo comutadores (*switches*) – com vinte e quatro portas SFP+ e quarenta e oito portas 10GBASE-T – para remodelação do núcleo de rede e *ToR (Top of Rack)* da rede de dados local da PGDF, incluindo instalação, configuração, passagem de conhecimento e garantia, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

a. III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; e

3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.2.3. empresário individual ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresário individual ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.

3.2.7.1. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.7.2. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas

3.2.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

b. IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**
- 5.1.1. o **valor global do item cotado**, sobre **o qual incidirão os lances, compreendendo a soma do valor total dos seus subitens descritos no Termo de Referência**, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do item ofertado;
- 5.1.2. a **descrição dos produtos/serviços complementares que compõem o item ofertado**, e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- 5.1.3. a indicação da **marca e modelo** para os produtos cotados.
- 5.1.4. que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 5.1.5. quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **que cumpra os requisitos legais para a respectiva qualificação** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.1.6. **que cumpra os requisitos** estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.
- 5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.
- 5.4. O valor da proposta **será fixo e irrevogável**.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.
- 5.6. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.
- 5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.11. Será assegurada, como critério de desempate, **a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**

8.11.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.11.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12. **Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 34.637/2013 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.**

8.12.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.12.

8.12.2. **A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

documentação comprobatória, **será convocada pelo sistema Comprasnet** a exercer o seu direito de preferência, observada a **seguinte ordem de classificação**, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.12.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.12.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.12.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas **no subitem 8.12.2 deste Edital**, seguindo a **ordem de classificação**, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.12.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.12.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.12.5.1. A comprovação será feita:

8.12.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.12.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.12.6. A licitante deverá encaminhar **juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s)** do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 para exame consoante previsto no item 10.3 deste edital.

8.12.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja **por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta**, seja **por não ter comprovado o preenchimento** dos requisitos **por meio da documentação comprobatória** estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, relacionada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em Anexo, preferencialmente em arquivo único.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A **proposta a ser anexada** por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e, posteriormente **encaminhada** no envelope **deverá conter**:

- a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o **valor unitário e total** para cada subitem, bem como o **valor global do item cotado, de acordo com o modelo constante do anexo II deste edital**, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado;
- c) a **descrição dos produtos/serviços complementares ofertados, que compõem o item**, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência constante do **anexo I**, de acordo com o modelo de proposta constante do **Anexo II** deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) em anexo, **toda documentação necessária** para subsidiar o julgamento técnico da solução ofertada quanto ao atendimento das funcionalidades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- e) a indicação da **marca e modelo** para os produtos cotados.
- f) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- g) **declaração da licitante de que, para a execução do contrato cumprirá integralmente as especificações, condições e prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.1.2.1. A PGDF poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 10.1.2.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.
- 10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.3. **O Pregoeiro examinará a proposta** mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado**, à **conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.
- 10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM**, obtido por meio **da soma do valor total dos seus subitens**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.
- 10.9. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele **que for superior ao valor estimado** pela Administração, **unitário e total para os subitens e global** para o item, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

XI – DA AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

- 11.1. De acordo com o item 10 do Termo de Referência, a PGDF solicitará amostra do produto ofertado para realização de prova de conceito com o intuito de sanar dúvidas e comprovar as funcionalidades e requisitos técnicos da solução.
- 11.2. Após a análise documental da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, para o item, e verificado o atendimento aos requisitos do Edital, a licitante será convocada, no chat de mensagens do Comprasnet, para a realização da Prova de Conceito, nos termos e prazos estabelecidos no item 10 do Termo de Referência.
- 11.3. A realização da prova de conceito faz parte dos requisitos de aceitação da proposta.
- 11.4. Será desclassificada a proposta da licitante que não realizar os testes no prazo concedido ou que não tiver a Prova de conceito aprovada.
- 11.5. Será facultado às demais licitantes ou qualquer interessado, o acompanhamento dos testes da Prova de Conceito, desde que se registrem previamente junto a esta Procuradoria, com antecedência de até 1 (um) dia útil do início dos testes, na condição de ouvinte, ou seja, não será permitido qualquer tipo de interferência nos testes. O acompanhamento ficará limitado a 1 (um) representante por licitante ou interessado, o qual deverá arcar com os respectivos custos de transporte e hospedagem, nos termos do item 10.8 do Anexo I deste Edital.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

12.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de **regularidade para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional..
- d) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)
- e) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

12.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu e implantou comutadores (switches) em uma rede local com no mínimo 400 (quatrocentos) usuários;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

b) **Declaração** da Licitante de que realizou **Vistoria Técnica e se** cientificou das peculiaridades, das soluções de rede e equipamentos existentes, das possíveis dificuldades e do padrão das instalações e configurações, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual, conforme item 6.4.2 do Termo de Referência deste edital (modelo Anexo III). Local Edifício sede da PGDF, no Setor de Administração Municipal-SAM, Projeção “I”, Brasília-DF. Agendamento pelo telefone: (61) 3025-9667/3025-9691; **ou**

b.1) **Desistência** formal da **Vistoria técnica**, apresentando declaração abdicando do direito de se cientificar das peculiaridades, das soluções de rede e equipamentos existentes, das possíveis dificuldades e do padrão das instalações e configurações, assumindo total responsabilidade pela forma de como serão realizadas as instalações, substituições e configurações dos equipamentos e sistemas descritos no termo de referência, pelo valor global da proposta. (Modelo Anexo IV)

12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado**, constante do Anexo I.

12.1.5. Outros Documentos:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

a) Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.1.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema Comprasnet:

11.1.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

12.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **poderá deixar de apresentar** os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** das alíneas “d”) e
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 com **exceção** da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento do **valor global estimado** constante do Anexo I)

12.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

12.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

12.2.4. **Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados** no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser enviados** no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente **em conjunto com a proposta de preços** em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

12.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

12.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

12.2.5.1. **no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);**

12.2.5.2. **no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).**

12.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.2.7 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.2.8.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.2.9.Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

12.2.10.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

12.2.11.Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

12.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12.2.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.2.15. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

12.2.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

12.2.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XIII – DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

13.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

13.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

13.1.6. Dos atos da Administração cabem:

13.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

14.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado PELO VALOR GLOBAL do item** à licitante vencedora.

XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Chefe da UAG/PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

15.3.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

15.3.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

15.3.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

15.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

15.6. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

15.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

XVI – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O prazo de **vigência do contrato para o fornecimento dos equipamentos** será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega dos equipamentos, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento;

16.2. A **prestação da garantia/assistência técnica**, na modalidade on-site (no local) dos equipamentos, será de no mínimo **60 (sessenta) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Zelar pela perfeita execução do fornecimento/serviços complementares contratados, prestando-os sem interrupção;

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 17.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 17.5. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.
- 17.6. Não transferir a qualquer título os serviços contratados;
- 17.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 17.8. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 17.9. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 17.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços;
- 17.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do serviço, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);
- 17.12. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº 5.061/2013**.
- 17.13.** Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução contrato;
- 18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no fornecimento e serviços complementares;
- 18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

19.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento e serviços complementares definidos neste edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

19.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

19.2.2. Determinar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o especificado neste edital e na proposta e correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

XX – DO RECEBIMENTO

20.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, nos termos e prazo definido no **item 8.7.2.1.** do Termo de Referência deste edital; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos e prazo definido no **item 8.7.2.2** do Termo de Referência deste edital.

20.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

20.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os equipamentos/serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

XXI – DO PAGAMENTO

21.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, **para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:**

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF,



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

21.1.2. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.**

21.1.3. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

21.2. O pagamento será realizado de uma única vez, em até 30 (trinta) dias, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contados a partir do atesto do Executor do Contrato ou Comissão Executora, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

21.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

21.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

21.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

21.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

21.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

21.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 18.126/97, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

21.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

21.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

21.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXII – DAS SANÇÕES

22.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas **alterações**. Cópia integrante do **Anexo X**.

XXIII– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

23.2. Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034

23.3. Natureza da Despesa: 44.90.52

23.4. Fonte: 370

XXIV – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1.A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

24.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

24.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

24.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

24.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

24.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

24.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

24.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

XXV– DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

25.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

25.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

25.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Desistência de Vistoria técnica

25.1.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Confidencialidade

25.1.6. ANEXO VI - Modelo de cessão de propriedade intelectual

25.1.7. ANEXO VII - Modelo de Comprovação Ponto-a-Ponto de Atendimento à Especificação Técnica

25.1.8. ANEXO VIII - Minuta do Termo de Garantia

25.1.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato

25.1.10. ANEXO X - Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades do DF..

Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

Brasília, 14 de agosto 2017

VICENTE SÉRGIO BRASIL FERNANDES
Pregoeiro - Substituto



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

ANEXO I

Termo de Referência

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório. Seu conteúdo especifica a solução de tecnologia da informação a ser licitada e as condições de contratação. Trata-se da aquisição de bens e contratação de serviços para reestruturação de parte da rede local da sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF).

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos do tipo comutadores (*switches*) – com vinte e quatro portas SFP+ e quarenta e oito portas 10GBASE-T – para remodelação do núcleo de rede e *ToR (Top of Rack)* da rede de dados local da PGDF, incluindo instalação, configuração, passagem de conhecimento e garantia, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA AQUISIÇÃO

Este Planejamento da Contratação foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

- Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Instrução Normativa SLTI nº 04/2014 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008;
- Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- Nota Técnica nº 01/2008 – SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou Termo de Referência da Contratação para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC;
- Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação;
- Lei Distrital nº 2.605/2000 – Institui o Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO;
- Decreto nº 21.936/2001 – Aprova o Regimento Interno do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – Pró Jurídico e dá outras providências;
- Decreto nº 33.528/2012 – Dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências.

4. JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, é uma instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Distrito Federal, como atribuições privativas dos Procuradores do Distrito Federal, na forma do art. 132 da Constituição Federal.

A PGDF, que é equiparada, para todos os efeitos, às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Compete, também, ao órgão: representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente; zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGDF; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal; efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal; e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e fundamentos formulados pela PGDF, os quais inclui em seus objetivos estratégicos a necessidade de adequação da infraestrutura do parque tecnológico, têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e para isso existe a necessidade de um aporte tecnológico (*hardware* e *software*) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos colaboradores da Procuradoria.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

Para atingir esses objetivos, a PGDF vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

O núcleo de rede é o centro de uma rede de comunicação de dados que provê vários serviços aos (aproximadamente novecentos) usuários que estão conectados pelas redes de acesso. É uma rede de alta disponibilidade e velocidade que fornece múltiplos caminhos para trocas de informações entre as sub-redes. Os equipamentos que compõem esse núcleo são, basicamente, comutadores (*switches*) e roteadores (*routers*).

Objetivando aumentar a quantidade de recursos disponíveis para os servidores do centro de dados da PGDF, implementar protocolos de redundância entre o centro de dados principal e o centro de dados redundante – localizado no *Datacenter* do GDF –, reorganizar e expandir o núcleo da rede, aumentar a confiabilidade e disponibilidade do núcleo de rede e reduzir riscos envolvidos na indisponibilidade total ou parcial de equipamentos, faz-se necessária a aquisição de novos dispositivos e o remanejamento dos atuais equipamentos para o centro de dados redundante.

4.1 DA NÃO PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas.

A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade o que não ocorre no objeto em apreço, já que os equipamentos/serviços que o constituem não apresentam a referida heterogeneidade. Permitir a formação de consórcios poderia nesse caso reduzir o universo da disputa já que o mercado está organizado de forma em que as empresas do ramo tem condições de isoladamente acudir ao certame.

Assim, nem a complexidade, nem o vulto do objeto a ser licitado indicam limites à competitividade e existem várias empresas, no mercado, qualificadas para executar o objeto.

4.2 DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação do certame para um único vencedor, visa resguardar a efetividade do processo de aquisição bem como garantir a continuidade do provimento de infraestrutura tecnológica da PGDF.

Na contratação visada pela PGDF, o objeto deverá ser dividido em itens, conforme a descrição contida na tabela 5.2 (DESCRIÇÃO DOS BENS).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

Não obstante a solução ser composta por itens distintos, deve-se levar em consideração o grau de interdependência das partes e a situação do mercado fornecedor, levando em conta que abrange um conjunto de componentes e serviços, relacionados e interdependentes (interconectados), a serem implantados e mantidos ao longo da duração do contrato. Observadas as possibilidades de interconexão entre os computadores dos itens um e dois e a utilização de protocolos específicos do mesmo fabricante dos equipamentos, é garantido o funcionamento da solução dentro dos níveis de serviço especificados pela PGDF, evitando problemas de interoperabilidade entre os equipamentos.

As diversas empresas que disponibilizam as soluções existentes no mercado, fornecem os equipamentos e possuem a capacidade de executar os serviços de instalação, customização, suporte e passagem de conhecimento. O agrupamento de itens não impede a ampla participação dos licitantes, uma vez que tal prática é amplamente utilizada pela Administração Pública.

Desse modo, não seria aconselhado o parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item, uma vez que a execução por contratadas diferentes, não parceiras de negócio, inviabilizaria a efetividade dos resultados pretendidos, principalmente nas questões de integração e funcionamento de todas as funcionalidades esperadas.

Em relação ao suporte, o modelo de contratação em questão torna-se importante requisito para a boa gestão do contrato e uso da solução, visto que engloba conceitos e níveis de serviço que definem indicadores de qualidade, condições, limites e sanções a serem atendidos. A observância aos níveis de serviço exigidos durante o prazo de suporte depende da qualidade do software e dos serviços prestados durante a instituição da solução de TI. Caso o suporte fosse adjudicado separadamente, seria exigida da prestadora de serviços que se responsabilizasse pelos níveis de serviço de uma solução fornecida e implantada por outra contratada, possivelmente de uma concorrente direta no mercado.

A satisfação do objeto sujeita-se a um funcionamento harmônico e integrado da solução ao longo do contrato, o que seria difícil de ser alcançado, em consequência dos interesses conflitantes das empresas envolvidas na contratação.

Tendo em vista também a parte econômica, a adjudicação global do objeto mostra-se mais atrativa, dado que traria uma economia de escala pois um mesmo fornecedor entregaria todos os itens especificados.

Pelo exposto, e considerando-se as características da solução, a adjudicação global do objeto revela-se mais eficiente e vantajosa para a PGDF do que a adjudicação do objeto por itens. A celebração de



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

contratos distintos enseja a elevação de riscos desnecessários e de custos administrativos. Vale ressaltar que o sucesso da solução dependerá da entrega sincronizada de todos os itens e o fracasso na contratação de um deles poderá comprometer a efetividade do objeto contratado.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

5.1 DESCRIÇÃO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos para remodelação do núcleo da rede de comunicação de dados local com garantia de 60 (sessenta) meses.

5.2 DESCRIÇÃO DOS BENS

ITEM	Subitem	Descrição	Qtd.
1	1	Equipamento: Comutador com 48 (quarenta e oito) portas 10GBASE-T, instalação, configuração e passagem de conhecimento.	2 (dois)
	2	Equipamento: Comutador com 24 (vinte e quatro) portas SFP+ 10 GbE, instalação, configuração e passagem de conhecimento.	2 (dois)

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 6.1.1 Os equipamentos deverão ser NOVOS;
- 6.1.2 Os equipamentos não poderão constar, no momento da apresentação da proposta comercial, em listas de *End-of-Support* ("Fim-de-Suporte"), *End-of-Sales* ("Fim-de-Vendas") ou *End-of-Life* ("Fim-de-Vida") do fabricante;
- 6.1.3 Os equipamentos deverão possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel.

6.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI

- 6.2.1 As propostas devem **informar a marca e o modelo do produto ofertado**, sob pena de desclassificação, conforme os artigos 43, inciso V e 48, inciso I, da Lei 8666 de 1993.
- 6.2.2 **COMUTADOR COM 48 PORTAS 10GBASE-T**
 - 6.2.2.1 Deverá possuir altura máxima de 1RU (*rack unit*);
 - 6.2.2.2 Deverá acompanhar sistema de montagem em rack 19";
 - 6.2.2.3 Deverá possuir 2 (duas) fontes de alimentação com troca a quente (*hot-swap*) bivolt com cabos de energia do tipo IEC 320 C13 para IEC 320 C14;
 - 6.2.2.4 Deverá possuir ventiladores redundantes com velocidades variáveis;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 6.2.2.5 Deverá possuir 48 (quarenta e oito) portas fixas *RJ45 10GBASE-T* com sensor automático de velocidade (*10 Gbit/1 Gbit/100 Mbit*) para utilização simultânea;
- 6.2.2.6 Deverá possuir 1 (uma) porta de gerenciamento com sinalização *EIA RS-232C*;
- 6.2.2.7 Deverá possuir 2 (duas) ou mais portas tipo *SFP+* de 10 (dez) *GbE* para utilização simultânea, dedicadas, não compartilhadas, com suporte a *tranceiver* tipo *10GBASE-SR*. Poderão ser ofertados equipamentos com 2 (duas) ou mais portas tipo *QSFP+* de 40 (quarenta) *GbE* dedicadas, não compartilhadas, sob condição de fornecimento de adaptadores adequados ao tipo *SFP+* de 10 (dez) *GbE* para cada uma dessas portas;
- 6.2.2.8 Deverá possuir sinalização luminosa, através de *LEDs (Light Emitting Diodes – Diodo Emissor de Luz)*, indicando o estado das portas;
- 6.2.2.9 Deverá suportar negociação automática de velocidade e controle de fluxo, espelhamento de porta, espelhamento de porta baseado em fluxo e controle de *broadcast storm* em todas as portas;
- 6.2.2.10 Deverá suportar empilhamento ou tecnologia virtual equivalente para alta disponibilidade com a configuração e o gerenciamento centralizados em um único endereço para 2 (dois) comutadores ou mais;
- 6.2.2.11 Deverá possuir portas dedicadas, não compartilhadas, conversores (se necessário) e cabos apropriados para empilhamento;
- 6.2.2.12 Deverá possuir 2 (dois) *GB* de memória da *CPU (Central Processing Unit – Unidade Central de Processamento)* ou superior;
- 6.2.2.13 Deverá possuir 8 (oito) *MB* de memória de *buffer* de pacote ou superior;
- 6.2.2.14 Deverá possuir suporte a *Spanning Tree (STP – padrão IEEE 802.1d)*, *Multiple Spanning Tree (MSTP – padrão IEEE 802.1s)* e *Rapid Spanning Tree (RSTP – padrão IEEE 802.1w)*;
- 6.2.2.15 Deverá suportar 500 (quinhentos) *Gbit/s* de capacidade de malha em *half duplex* ou superior e 1 (um) *Tbit/s* de capacidade de malha em *full duplex* ou superior;
- 6.2.2.16 Deverá possuir suporte a *VLANs (Virtual Local Area Networks)* conforme padrão *IEEE 802.1q* com suporte a 4.000 (quatro mil) *VLANs* ou superior;
- 6.2.2.17 Deverá suportar interfaces de roteamento baseadas em *VLANs*;
- 6.2.2.18 Deverá suportar a opção de habilitar ou desabilitar o acesso ao gerenciamento via *HTTP (Hyper Text Transfer Protocol)*, *HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)*, *SSH (Secure Shell)* ou *TELNET*;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 6.2.2.19 Deverá suportar, utilizando usuário e senha, a configuração através dos protocolos: *HTTP, HTTPS, SSH* ou *TELNET*;
- 6.2.2.20 Deverá suportar a configuração via *CLI (Command Line Interface)*;
- 6.2.2.21 Deverá possuir os seguintes padrões de roteamento:
 - 6.2.2.21.1 Protocolo de Resolução de Endereços (*ARP*);
 - 6.2.2.21.2 Protocolo de Descoberta de Roteador *ICMP (IRDP)*;
 - 6.2.2.21.3 Protocolo de Mensagem de Controle de Internet (*ICMP*);
 - 6.2.2.21.4 Protocolo de Roteamento Multicast de Distância-Vetor (*DVMRP*) ou *PIM-SM* e *PIM-DM*;
 - 6.2.2.21.5 Roteamento Interdomínio sem Nível (*CIDR*);
 - 6.2.2.21.6 Protocolo de Redundância de Roteador Virtual (*VRRP*);
 - 6.2.2.21.7 Protocolo de configuração dinâmica de host (*DHCP - Helper/Relay*);
 - 6.2.2.21.8 *Open Shortest Path First (OSPF) v1/v2/v3*;
 - 6.2.2.21.9 Rotas estáticas;
 - 6.2.2.21.10 Protocolo de Gerenciamento de Grupo de Internet (*IGMP v2*).
- 6.2.2.22 Deverá possuir os seguintes padrões de desempenho de roteamento:
 - 6.2.2.22.1 4.000 (quatro mil) entradas *ARP* ou superior;
 - 6.2.2.22.2 4.000 (quatro mil) rotas *OSPF* ou superior;
 - 6.2.2.22.3 2.000 (duas mil) entradas de encaminhamento *multicast* ou superior.
- 6.2.2.23 Deverá possuir os seguintes padrões mínimos para *QoS (Quality of Service)*:
 - 6.2.2.23.1 *Layer 2 Trusted Mode* (marcação *IEEE 802.1p*);
 - 6.2.2.23.2 *Layer 3 Trusted Mode (DSCP – Differentiated Services Code Point)*;
 - 6.2.2.23.3 *Layer 4 Trusted Mode (TCP/UDP)*;
 - 6.2.2.23.4 Modo de serviços *QoS* baseado em porta;
 - 6.2.2.23.5 Modo de serviços *QoS* baseado em fluxo;
 - 6.2.2.23.6 Modo avançado usando políticas baseadas no fluxo das camadas 2 / 3 / 4, incluindo medição / limitação de taxa, marcação e garantias de largura de banda.
- 6.2.2.24 Deverá suportar *WRR (Weighted Round Robin)* para 4 (quatro) filas de prioridade ou superior;
- 6.2.2.25 Deverá possuir suporte a gerenciamento *SNMP (Simple Network Management Protocol)* versões 2c e 3;
- 6.2.2.26 Deverá possuir suporte à especificação *RMON1 (Remote Network Monitoring)* com no mínimo 4 (quatro) grupos (*Statistics, History, Events* e *Alarms*) em todas as portas;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 6.2.2.27 Deverá possuir suporte a *VLAN* de voz com prioridade para tráfego *VoIP* (*Voice over Internet Protocol*);
- 6.2.2.28 Deverá possuir suporte a agregação de *links* (*Link Aggregation*) e *LACP* conforme padrão *IEEE 802.3ad*;
- 6.2.2.29 Deverá suportar *jumbo frames*;
- 6.2.2.30 Deverá suportar *IGMP* (*Internet Group Management Protocol*) *snooping*;
- 6.2.2.31 Deverá suportar 100.000 (cem mil) endereços *MAC* (*Media Access Control*) ou superior;
- 6.2.2.32 Deverá ser capaz de classificar o tráfego nas camadas 2 (enlace) e 3 (rede) do modelo *OSI* baseado em:
 - 6.2.2.32.1 Endereço *MAC*;
 - 6.2.2.32.2 Endereço *IP*;
 - 6.2.2.32.3 *DSCP* (*Differentiated Services Code Point*);
 - 6.2.2.32.4 Porta *TCP*;
 - 6.2.2.32.5 *Ethertype*.
- 6.2.2.33 Deverá possuir *BOOTP* (*Bootstrap Protocol*) e *DHCP* (*Dynamic Host Configuration Protocol*) para designação de endereços *IPv4* e *IPv6*;
- 6.2.2.34 Deverá permitir a atualização de firmware via *TFTP* (*Trivial File Transfer Protocol*);
- 6.2.2.35 Deverá permitir o carregamento ou descarregamento de arquivos de configuração via *TFTP* (*Trivial File Transfer Protocol*);
- 6.2.2.36 Deverá permitir o armazenamento de 2 (duas) imagens de *firmware* ou superior;
- 6.2.2.37 Deverá permitir o armazenamento de 2 (dois) arquivos de configuração ou superior;
- 6.2.2.38 Deverá possuir suporte ao padrão *IEEE 802.1x*;
- 6.2.2.39 Deverá possuir suporte a *RADIUS*;
- 6.2.2.40 Deverá suportar múltiplas listas de controle de acesso (*ACLs* – *Access Control Lists*);
- 6.2.2.41 Deverá suportar o protocolo *SNTP* (*Simple Network Time Protocol*);
- 6.2.2.42 Deverá suportar os seguintes padrões:
 - 6.2.2.42.1 *IEEE 802.1d*;
 - 6.2.2.42.2 *IEEE 802.1p*;
 - 6.2.2.42.3 *IEEE 802.1q*;
 - 6.2.2.42.4 *IEEE 802.1s*;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 6.2.2.42.5 *IEEE 802.1v*;
- 6.2.2.42.6 *IEEE 802.1w*;
- 6.2.2.42.7 *IEEE 802.1x*;
- 6.2.2.42.8 *IEEE 802.1ax*;
- 6.2.2.42.9 *IEEE 802.2*;
- 6.2.2.42.10 *IEEE 802.3u*;
- 6.2.2.42.11 *IEEE 802.3x*;
- 6.2.2.42.12 *IEEE 802.3ab*;
- 6.2.2.42.13 *IEEE 802.3ac*;
- 6.2.2.42.14 *IEEE 802.3ad*;
- 6.2.2.42.15 *IEEE 802.3ae*;
- 6.2.2.42.16 *IEEE 802.3an*.
- 6.2.2.43 Deverá permitir a exportação de registros de eventos relevantes (*logs*);
- 6.2.2.44 Deverá possuir garantia total de 60 (sessenta) meses e ser totalmente compatível com as soluções de rede e equipamentos existentes na Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- 6.2.2.45 Todas as funcionalidades descritas anteriormente deverão estar licenciadas e disponíveis de forma perpétua, não se limitando ao período de suporte e garantia.
- 6.2.3 COMPUTADOR COM 24 PORTAS SFP+ 10 GBE**
 - 6.2.3.1 Deverá possuir altura máxima de 1RU (*rack unit*);
 - 6.2.3.2 Deverá acompanhar sistema de montagem em rack 19”;
 - 6.2.3.3 Deverá possuir 2 (duas) fontes de alimentação com troca a quente (*hot-swap*) bivolt com cabos de energia do tipo *IEC 320 C13* para *IEC 320 C14*;
 - 6.2.3.4 Deverá possuir ventiladores redundantes com velocidades variáveis;
 - 6.2.3.5 Deverá possuir 24 (vinte e quatro) portas tipo *SFP+* de 10 (dez) *GbE* para utilização simultânea, dedicadas, não compartilhadas, com suporte a *tranceiver* tipo 10GBASE-SR;
 - 6.2.3.6 Deverá possuir 1 (uma) porta de gerenciamento com sinalização *EIA RS-232C*;
 - 6.2.3.7 Deverá possuir sinalização luminosa, através de *LEDs (Light Emitting Diodes – Diodo Emissor de Luz)*, indicando o estado das portas;
 - 6.2.3.8 Deverá suportar empilhamento ou tecnologia virtual equivalente para alta disponibilidade com a configuração e o gerenciamento centralizados em um único endereço para 2 (dois) comutadores ou mais;
 - 6.2.3.9 Deverá possuir portas dedicadas, não compartilhadas, conversores (se necessário) e cabos apropriados para empilhamento;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 6.2.3.10 Deverá possuir 2 (dois) GB de memória da CPU (*Central Processing Unit* – Unidade Central de Processamento) ou superior;
- 6.2.3.11 Deverá possuir 8 (oito) MB de memória de *buffer* de pacote ou superior;
- 6.2.3.12 Deverá possuir suporte a *Spanning Tree* (STP – padrão IEEE 802.1d), *Multiple Spanning Tree* (MSTP – padrão IEEE 802.1s) e *Rapid Spanning Tree* (RSTP – padrão IEEE 802.1w);
- 6.2.3.13 Deverá suportar 500 (quinhentos) Gbit/s de capacidade de malha em *half duplex* ou superior e 1 (um) Tbit/s de capacidade de malha em *full duplex* ou superior;
- 6.2.3.14 Deverá possuir suporte a VLANs (*Virtual Local Area Networks*) conforme padrão IEEE 802.1q com suporte a 4.000 (quatro mil) VLANs ou superior;
- 6.2.3.15 Deverá suportar interfaces de roteamento baseadas em VLANs;
- 6.2.3.16 Deverá suportar a opção de habilitar ou desabilitar o acesso ao gerenciamento via HTTP (*Hyper Text Transfer Protocol*), HTTPS (*Hyper Text Transfer Protocol Secure*), SSH (*Secure Shell*) ou TELNET;
- 6.2.3.17 Deverá suportar, utilizando usuário e senha, a configuração através dos protocolos: HTTP, HTTPS, SSH ou TELNET;
- 6.2.3.18 Deverá suportar a configuração via CLI (*Command Line Interface*);
- 6.2.3.19 Deverá possuir os seguintes padrões de roteamento:
 - 6.2.3.19.1 Protocolo de Resolução de Endereços (ARP);
 - 6.2.3.19.2 Protocolo de Descoberta de Roteador ICMP (IRDP);
 - 6.2.3.19.3 Protocolo de Mensagem de Controle de Internet (ICMP);
 - 6.2.3.19.4 Protocolo de Roteamento Multicast de Distância-Vetor (DVMRP) ou PIM-SM e PIM-DM;
 - 6.2.3.19.5 Roteamento Interdomínio sem Nível (CIDR);
 - 6.2.3.19.6 Protocolo de Redundância de Roteador Virtual (VRRP);
 - 6.2.3.19.7 Protocolo de configuração dinâmica de host (DHCP) - *Helper/Relay*;
 - 6.2.3.19.8 *Open Shortest Path First* (OSPF) v1/v2/v3;
 - 6.2.3.19.9 Rotas estáticas;
 - 6.2.3.19.10 Protocolo de Gerenciamento de Grupo de Internet (IGMP) v2.
- 6.2.3.20 Deverá possuir os seguintes padrões de desempenho de roteamento:
 - 6.2.3.20.1 4.000 (quatro mil) entradas ARP ou superior;
 - 6.2.3.20.2 4.000 (quatro mil) rotas OSPF ou superior;
 - 6.2.3.20.3 2.000 (duas mil) entradas de encaminhamento *multicast* ou superior.
- 6.2.3.21 Deverá possuir os seguintes padrões mínimos para QOS (*Quality of Service*):



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 6.2.3.21.1 *Layer 2 Trusted Mode* (marcação *IEEE 802.1p*);
- 6.2.3.21.2 *Layer 3 Trusted Mode (DSCP – Differentiated Services Code Point)*;
- 6.2.3.21.3 *Layer 4 Trusted Mode (TCP/UDP)*;
- 6.2.3.21.4 Modo de serviços QoS baseado em porta;
- 6.2.3.21.5 Modo de serviços QoS baseado em fluxo;
- 6.2.3.21.6 Modo avançado usando políticas baseadas no fluxo das camadas 2 / 3 / 4, incluindo medição / limitação de taxa, marcação e garantias de largura de banda.
- 6.2.3.22 Deverá suportar *WRR (Weighted Round Robin)* para 4 (quatro) filas de prioridade ou superior;
- 6.2.3.23 Deverá possuir suporte a gerenciamento *SNMP (Simple Network Management Protocol)* versões 2c e 3;
- 6.2.3.24 Deverá possuir suporte à especificação *RMON1 (Remote Network Monitoring)* com no mínimo 4 (quatro) grupos (*Statistics, History, Events e Alarms*) em todas as portas;
- 6.2.3.25 Deverá possuir suporte a *VLAN* de voz com prioridade para tráfego *VoIP (Voice over Internet Protocol)*;
- 6.2.3.26 Deverá possuir suporte a agregação de *links (Link Aggregation)* e *LACP* conforme padrão *IEEE 802.3ad*;
- 6.2.3.27 Deverá suportar *jumbo frames*;
- 6.2.3.28 Deverá suportar *IGMP (Internet Group Management Protocol) snooping*;
- 6.2.3.29 Deverá suportar 100.000 (cem mil) endereços *MAC (Media Access Control)* ou superior;
- 6.2.3.30 Deverá ser capaz de classificar o tráfego nas camadas 2 (enlace) e 3 (rede) do modelo *OSI* baseado em:
 - 6.2.3.30.1 Endereço *MAC*;
 - 6.2.3.30.2 Endereço *IP*;
 - 6.2.3.30.3 *DSCP (Differentiated Services Code Point)*;
 - 6.2.3.30.4 Porta *TCP*;
 - 6.2.3.30.5 *Ethertype*.
- 6.2.3.31 Deverá possuir *BOOTP (Bootstrap Protocol)* e *DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol)* para designação de endereços *IPv4* e *IPv6*;
- 6.2.3.32 Deverá permitir a atualização de firmware via *TFTP (Trivial File Transfer Protocol)*;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 6.2.3.33 Deverá permitir o carregamento ou descarregamento de arquivos de configuração via *TFTP (Trivial File Transfer Protocol)*;
- 6.2.3.34 Deverá permitir o armazenamento de 2 (duas) imagens de *firmware* ou superior;
- 6.2.3.35 Deverá permitir o armazenamento de 2 (dois) arquivos de configuração ou superior;
- 6.2.3.36 Deverá possuir suporte ao padrão *IEEE 802.1x*;
- 6.2.3.37 Deverá possuir suporte a *RADIUS*;
- 6.2.3.38 Deverá suportar múltiplas listas de controle de acesso (*ACLs – Access Control Lists*);
- 6.2.3.39 Deverá suportar o protocolo *SNTP (Simple Network Time Protocol)*;
- 6.2.3.40 Deverá suportar os seguintes padrões:
 - 6.2.3.40.1 *IEEE 802.1d*;
 - 6.2.3.40.2 *IEEE 802.1p*;
 - 6.2.3.40.3 *IEEE 802.1q*;
 - 6.2.3.40.4 *IEEE 802.1s*;
 - 6.2.3.40.5 *IEEE 802.1v*;
 - 6.2.3.40.6 *IEEE 802.1w*;
 - 6.2.3.40.7 *IEEE 802.1x*;
 - 6.2.3.40.8 *IEEE 802.1ax*;
 - 6.2.3.40.9 *IEEE 802.2*;
 - 6.2.3.40.10 *IEEE 802.3u*;
 - 6.2.3.40.11 *IEEE 802.3x*;
 - 6.2.3.40.12 *IEEE 802.3ac*;
 - 6.2.3.40.13 *IEEE 802.3ad*;
 - 6.2.3.40.14 *IEEE 802.3ae*;
- 6.2.3.41 Deverá permitir a exportação de registros de eventos relevantes (*logs*);
- 6.2.3.42 Deverá possuir garantia total de 60 (sessenta) meses e ser totalmente compatível com as soluções de rede e equipamentos existentes na Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- 6.2.3.43 Todas as funcionalidades descritas anteriormente deverão estar licenciadas e disponíveis de forma perpétua, não se limitando ao período de suporte e garantia.

6.3 ARQUITETURA DA SOLUÇÃO DE TI



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

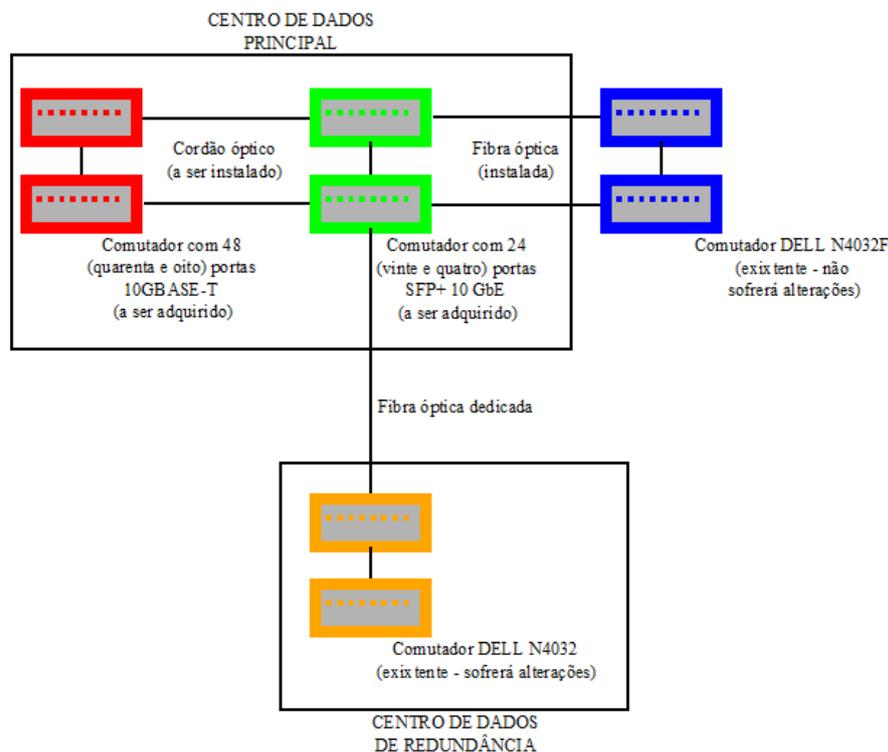


figura 1 - Arquitetura da solução

- 6.3.1 Os computadores com 48 (quarenta e oito) portas 10GBASE-T estão representados na figura 1 pelos retângulos vermelhos e os computadores com 24 (vinte e quatro) portas SFP+ 10 GbE estão representados na figura 1 pelos retângulos verdes. Ambos serão instalados no centro de dados principal da instituição e interligados por meio de cordão óptico (sob responsabilidade da interessada);
- 6.3.2 Os computadores com 24 (vinte e quatro) portas 10GBASE-T (DELL N4032) estão representados na figura 1 pelos retângulos laranjas e estão atualmente instalados no centro de dados principal da instituição. A interessada, após a conclusão da etapa anterior, sob supervisão da equipe técnica da instituição, deverá movê-los para centro de dados de redundância.

6.4 VISTORIA

- 6.4.1 As interessadas deverão realizar vistoria técnica onde serão instalados os equipamentos, ou abdicar de tal inspeção. Em caso de abdicção, deverão apresentar declaração (**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA**) – que deverá ser anexada juntamente com a documentação de habilitação – abdicando do direito de conhecer o ambiente, as peculiaridades, as soluções de rede e equipamentos existentes, as possíveis



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- dificuldades e o padrão das instalações e configurações, assumindo total responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas descritos neste Termo de Referência;
- 6.4.2 O objetivo da vistoria técnica é permitir que as interessadas se inteirem sobre o ambiente, as peculiaridades, as soluções de rede e equipamentos existentes, as possíveis dificuldades e o padrão das instalações e configurações, assumindo total responsabilidade sobre o serviço, como serão realizadas as instalações, substituições e configurações dos equipamentos e sistemas descritos neste Termo de Referência;
- 6.4.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente por meio dos telefones (61) 3025 9667 ou (61) 3025 9691 e será realizada no prazo máximo de até 1 (um) dia útil anterior a data de abertura da licitação;
- 6.4.4 Efetuada a vistoria, será emitida a declaração (**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**), a qual deverá ser assinada pelo responsável da interessada, pela equipe técnica da PGDF, que deverá ser anexada juntamente com a documentação de habilitação;
- 6.4.5 O requisito de vistoria se faz necessário para que as interessadas tenham condições de absorver a maior quantidade de informações necessárias para a elaboração de suas propostas e cumprimento das cláusulas contratuais.

6.5 AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO

- 6.5.1 A interessada classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos e indicar o sítio do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 6.5.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:
- 6.5.2.1 Proposta técnica;
 - 6.5.2.2 Folheto (s) e/ou folder (es) técnico (s) do fabricante;
 - 6.5.2.3 Informações obtidas no sítio do fabricante na internet.
- 6.5.3 Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em segundo lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na internet; finalmente, por meio de folheto (s) e/ou folders técnico (s) do fabricante;
- 6.5.4 **A PGDF solicitará amostra(s) dos produtos ofertados** para realização de prova de conceito (*PoC – Proof of Concept*), de acordo com a alínea “h” do inciso I do artigo 18 da instrução normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, “para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas”;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 6.5.4.1 As interessadas que cotarem os equipamentos DELL N4xxx, série 4000, ficarão dispensadas da apresentação das amostras, considerando que a PGDF já utiliza os referidos produtos e eles possuem as especificidades e as funcionalidades requeridas pela instituição. Tais equipamentos são totalmente compatíveis com as soluções e os dispositivos em operação pela PGDF (em consonância com a Nota Técnica nº 04/2009 – Sefti/TCU de 10 de abril de 2010 – Possibilidade de avaliação de amostras na contratação de bens e suprimentos de Tecnologia da Informação mediante a modalidade Pregão).
- 6.5.5 O objetivo da prova de conceito é comprovar tecnicamente, simultaneamente com a documentação do fabricante, se a solução de TI ofertada atende as especificações técnicas descritas neste termo de referência;
- 6.5.6 Quando solicitado pela PGDF, a interessada deverá entregar o caderno de testes apresentando como serão realizados os ensaios e quais serão os componentes lógicos (*softwares*), equipamentos e demais componentes da solução que serão utilizados na realização dos testes de comprovação técnica, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da solicitação da PGDF;
- 6.5.7 A PGDF se reserva o direito de solicitar ajustes no caderno de testes, que devem ser realizados no prazo de **5 (cinco) dias** pela interessada;
- 6.5.8 A interessada deverá disponibilizar para a realização da prova de conceito, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do aceite do caderno de testes, todos os componentes lógicos (*softwares*), equipamentos e demais componentes da solução (o prazo inclui a instalação e configuração dos mesmos, de tal forma que simulem o ambiente da PGDF e estejam aptos a comprovar as funcionalidades descritas neste Termo de Referência);
- 6.5.9 A prova de conceito deverá ser realizada no ambiente da interessada, onde todas as despesas decorrentes com a realização dos ensaios serão de responsabilidade da mesma;
- 6.5.10 No prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do início da prova de conceito, a interessada deverá validar ponto-a-ponto (*ANEXO VII – MODELO DE COMPROVAÇÃO PONTO-A-PONTO DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA*) as seguintes funcionalidades descritas neste Termo de Referência: 6.2.2.5, 6.2.2.6, 6.2.2.7, 6.2.2.10, 6.2.2.11, 6.2.2.12, 6.2.2.13, 6.2.2.14, 6.2.2.15, 6.2.2.17, 6.2.2.21, 6.2.2.25, 6.2.2.27, 6.2.2.28, 6.2.2.29, 6.2.2.42, 6.2.2.44, 6.2.2.45, 6.2.3.5, 6.2.3.6, 6.2.3.8, 6.2.3.9, 6.2.3.10, 6.2.3.11, 6.2.3.12, 6.2.3.13, 6.2.3.15, 6.2.3.19, 6.2.3.23, 6.2.3.25, 6.2.3.26, 6.2.3.27, 6.2.3.40, 6.2.3.42, 6.2.3.43;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 6.5.11 A equipe técnica da PGDF participará de todos os ensaios de comprovação das funcionalidades;
- 6.5.12 Será permitido o acompanhamento da prova de conceito pelos demais participantes do processo licitatório ou outros interessados, desde que previamente registrados junto a PGDF, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data de início dos testes, na condição de ouvintes, ou seja, não será permitido quaisquer tipos de interferência na prova de conceito. O acompanhamento dos ensaios ficará limitado a 1 (um) representante de cada participante do processo licitatório (que deverá arcar com possíveis custos de passagens, hospedagem, alimentação e/ou qualquer outro tipo de despesa);
- 6.5.13 A interessada deverá disponibilizar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do fim da realização da prova de conceito, o relatório final da prova de conceito com todas as informações e resultados apurados durante os testes. No relatório deverão constar informações relacionadas a topologia física e lógica do ambiente simulado, arquivos de configuração, figuras, fotos, versões de sistemas e registros de sistemas (logs). O relatório deverá ser entregue em 2 (duas) vias, com papel tamanho 210x297mm (A4) na cor branca. A impressão deverá ser feita somente em um dos lados do papel em tinta preta. A encadernação deverá ser feita com mola espiral, capa transparente opaca na primeira folha e capa preta na última. O relatório também deverá ser disponibilizado em meio digital a ser acordado com a PGDF;
- 6.5.14 A PGDF deverá disponibilizar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega do relatório final da prova de conceito, o resultado da avaliação da prova de conceito. O resultado informará se os testes estão em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 6.5.15 Poderá implicar a desclassificação da interessada:
- 6.5.15.1 Não atendimento ou atendimento parcial aos requisitos constantes neste Termo de Referência – itens 6.1, 6.2 e respectivos subitens;
 - 6.5.15.2 Não funcionamento, funcionamento irregular ou parcial das funcionalidades nos ensaios;
 - 6.5.15.3 Instabilidade;
 - 6.5.15.4 Riscos a continuidade dos negócios;
 - 6.5.15.5 Não cumprimento de prazos previamente estabelecidos.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

6.5.16 Caso a interessada seja desclassificada, serão chamadas as empresas remanescentes de acordo com a ordem de classificação, submetendo-se as regras e prazos estabelecidos Termo de Referência.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

- 7.1.1 O projeto de implantação de comutadores (switches) na rede local deverá conter no mínimo:
- 7.1.1.1 Cronograma de implantação;
 - 7.1.1.2 Descrição de fases, etapas e atividades que serão realizadas;
 - 7.1.1.3 Recursos envolvidos (humanos e tecnológicos);
 - 7.1.1.4 Diagramas de implantação.
- 7.1.2 A CONTRATANTE poderá solicitar a reformulação do projeto e sugerir inclusões, exclusões e/ou alterações em seu conteúdo.

7.2 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.2.1 A instalação e configuração dos equipamentos se dará a partir do estabelecido no tópico 7.1;
- 7.2.2 O técnico deverá efetuar cópia de segurança das configurações dos comutadores atualmente instalados;
- 7.2.3 O técnico deverá conferir as etiquetas do cabeamento atualmente instalado e efetuar a identificação e/ou reetiquetamento;
- 7.2.4 O técnico deverá remover as conexões ligadas aos comutadores atualmente instalados;
- 7.2.5 O técnico deverá remover os comutadores atualmente instalados;
- 7.2.6 A instalação e configuração dos novos equipamentos só poderão ser efetuadas por técnico certificado pelo fabricante dos equipamentos;
- 7.2.7 A instalação deverá ser realizada em local indicado pela CONTRATANTE, incluindo todo o material necessário, mão-de-obra e ferramental, sem ônus adicional para a CONTRATANTE ou prejuízo para seus serviços;
- 7.2.8 A instalação deverá ser realizada de acordo com os padrões já utilizados na rede local da CONTRATANTE e deverá operar em harmonia com os demais equipamentos;
- 7.2.9 O técnico deverá reconfigurar, com o apoio da CONTRATANTE, os comutadores retirados, transportá-los e reinstalá-los na Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN – SAM Bloco "H" Edifício Sede (prédio vizinho a CONTRATANTE);



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 7.2.10 A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizada entre as 10:00h e 18:00h nos dias de expediente. A critério da administração, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, o horário de instalação poderá ser ajustado para o período entre as 18:00h e 22:00h nos dias de expediente e entre as 8:00h e 18:00h nos finais de semana e feriados, para que não haja qualquer prejuízo ao funcionamento da rede local da CONTRATANTE;
- 7.2.11 Durante o período de instalação/configuração/avaliação da solução, caso haja algum problema relacionado ao funcionamento do(s) equipamento(s) a CONTRATADA deverá comparecer ao local de instalação dos mesmos em no **máximo 1 (uma) hora** após a abertura de chamado e sanar o problema em até no **máximo 2 (duas) horas** após a abertura do chamado;
- 7.2.12 Após a instalação e configuração dos equipamentos, os mesmos deverão estar atualizados (atualização mais recente do fabricante), ativos e operacionais para uso da CONTRATANTE;
- 7.2.13 Ao final do processo, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE o documento *as-built* (projeto definitivo), com todas as informações relacionadas ao ambiente instalado e configurado;
- 7.2.14 No caso de alguma não conformidade da solução, verificada pela CONTRATANTE, cabe a CONTRATADA a desinstalação e remoção dos equipamentos, bem como, a reinstalação dos antigos equipamentos da forma como estavam previamente instalados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.3 PASSAGEM DE CONHECIMENTO

- 7.3.1 A passagem de conhecimento deverá ser ministrada por técnico certificado pelo fabricante dos equipamentos;
- 7.3.2 A passagem de conhecimento para os 5 (cinco) participantes indicados pela CONTRATANTE, terá, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas de capacitação;
- 7.3.3 O objetivo dessa passagem é transferir o conhecimento necessário para gerenciar e operar os equipamentos e sistemas descritos neste Termo de Referência;
- 7.3.4 O conteúdo deverá ser de natureza teórica e prática, abrangendo todos os equipamentos, componentes, módulos e sistemas instalados, em seus aspectos mais relevantes (relacionados a solução implantada na PGDF), incluindo:
- 7.3.4.1 Apresentação do projeto implementado;
 - 7.3.4.2 Arquitetura da solução;
 - 7.3.4.3 Descrição da solução;
 - 7.3.4.4 Implementação da solução;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 7.3.4.5 Configuração da solução;
- 7.3.4.6 Interface de gerenciamento;
- 7.3.4.7 Gerenciamento de incidentes;
- 7.3.4.8 Gerenciamento de desempenho;
- 7.3.4.9 Gerenciamento de segurança;
- 7.3.4.10 Monitoração.
- 7.3.5 A passagem de conhecimento deverá acontecer em ambiente a ser selecionado pela CONTRATADA em Brasília – DF, preferencialmente próximo a sede da CONTRATANTE, no turno vespertino, compreendido entre as 14h e 18h;
- 7.3.6 A passagem de conhecimento terá seu início conforme prazo definido neste Termo de Referência, e prosseguirá em dias úteis a partir do primeiro dia de início da mesma. A critério da CONTRATANTE, os dias de início, término e/ou demais dias de curso poderão ser alterados ou serem programados para serem realizados em dias alternados, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 7.3.7 Todos os custos referentes a deslocamento dos instrutores (incluindo passagens, hospedagem, alimentação e/ou qualquer outro tipo de despesa) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3.8 O material didático deverá estar incluído, sem custo adicional para a CONTRATANTE. Todos os documentos utilizados para a passagem de conhecimento deverão ser disponibilizados em Português do Brasil;
- 7.3.9 Ao término da passagem de conhecimento, a CONTRATADA deverá apresentar certificados individuais, em português do Brasil, contendo a carga horária, o conteúdo programático, a assinatura do preposto, do aluno e do instrutor;
- 7.3.10 Ao término da passagem de conhecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE a relação de frequência dos participantes;
- 7.3.11 A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar novo treinamento se houver questionamento em relação a qualidade e a carga horária efetiva.

8. GESTÃO CONTRATUAL

8.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 8.1.1 Para a execução do ajuste será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade do(s) produto(s) e/ou serviço(s) aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) de acordo com as especificações constantes do item 6.2 do presente Termo de Referência;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 8.1.2 A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 8.1.2.1 **GESTOR DO CONTRATO:** servidor designado pelo CONTRATANTE para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;
 - 8.1.2.2 **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;
 - 8.1.2.3 **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** servidor da área Administrativa designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
 - 8.1.2.4 **PREPOSTO:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento contratual.

8.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.2.1 Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do ajuste, assim como para atestar a execução do objeto;
- 8.2.2 Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos, constantes do presente Termo de Referência e do Instrumento Convocatório;
- 8.2.3 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste;
- 8.2.4 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 8.2.5 Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do ajuste;
- 8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- 8.2.7 Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento do(s) produto(s) e prestação dos serviços;
- 8.2.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento e no Edital, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 8.2.9 Efetuar a conferência dos equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as condições exigidas no presente Termo de Referência e com a proposta técnica apresentada pela CONTRATADA.

8.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.3.1 Prestar os fornecimentos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- 8.3.2 Efetuar a entrega do(s) equipamento(s) dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no presente Termo de Referência e com a proposta técnica apresentada;
- 8.3.3 Efetuar a instalação e configuração do(s) equipamento(s) em conformidade com o exigido pela PGDF e também dentro do prazo estipulado;
- 8.3.4 Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do(s) produto(s) no local indicado pelo CONTRATANTE;
- 8.3.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto especificado no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados para sua execução;
- 8.3.6 Efetuar a realização da instalação e configuração com qualidade, em conformidade com o exigido pela PGDF e também dentro do prazo estipulado;
- 8.3.7 Efetuar transferência de conhecimento para os técnicos da GEINF (Gerência de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação) de modo que eles sejam capazes de configurar e operar o(s) equipamento (s), caso necessário;
- 8.3.8 Prestar o serviço de garantia durante o período estipulado, respeitando as condições descritas no citado item;
- 8.3.9 Portar-se adequadamente nas dependências da PGDF;
- 8.3.10 Não causar qualquer dano à estrutura física da PGDF;
- 8.3.11 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
- 8.3.12 Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do objeto contratado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.3.13 Executar diretamente o objeto contratado, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE, conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/93;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 8.3.14 Manter sigilo (*ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE*), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.3.15 Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.3.16 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 8.3.17 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
- 8.3.18 Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE;
- 8.3.19 Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 8.3.20 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;
- 8.3.21 Não utilizar o nome da PGDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 8.3.22 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 8.3.23 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os produtos recusados, quando da fase de seus recebimentos;
- 8.3.24 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

8.4 DA FISCALIZAÇÃO

- 8.4.1 A fiscalização e o controle da execução do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços de garantia *on-site* serão exercidos por servidor ou comissão,



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

designado(s) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato. Esse servidor ou essa comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- 8.4.2 A fiscalização de que trata este tópico não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes;
- 8.4.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
- 8.4.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;
- 8.4.3.2 Sustar quaisquer fornecimentos/serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.
- 8.4.4 O fornecimento e/ou serviço rejeitado(s), seja devido ao uso de materiais ou peças inadequadas, seja por ter sido considerado mal executado, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato;
- 8.4.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente desta instituição em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes;
- 8.4.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.5 DA VIGÊNCIA

- 8.5.1 O prazo de vigência do contrato para o fornecimento dos equipamentos será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega dos equipamentos, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento;
- 8.5.2 O prazo para a prestação da garantia/assistência técnica, na modalidade *on-site* (no local) dos equipamentos, será de no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

8.6 DOS PRAZOS

- 8.6.1.1 O prazo para entrega dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da abertura de ordem de serviço (OS). No caso de a licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior ao solicitado, este será considerado como prazo máximo do que nela foi estabelecido.
- 8.6.2 Do projeto de implantação da solução:
- 8.6.2.1 A CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE após a abertura de ordem de serviço (OS) para o levantamento das necessidades do projeto com vistas a subsidiar a elaboração do projeto de implantação da solução;
- 8.6.2.2 A CONTRATADA deverá entregar uma proposta de projeto de implantação da solução em até no máximo **10 (dez) dias úteis** após a abertura de ordem de serviço (OS);
- 8.6.2.3 A CONTRATANTE deverá julgar a proposta de projeto de implantação da solução em até no máximo **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da mesma e solicitar modificações quando necessário.
- 8.6.3 Instalação e configuração:
- 8.6.3.1 A instalação e configuração da solução deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis** após o aceite do projeto de implantação, por meio de ordem de serviço. Após a instalação e configuração, será realizada a avaliação da solução, com duração de **até 5 (cinco) dias úteis**.
- 8.6.4 Passagem de conhecimento:
- 8.6.4.1 A passagem de conhecimento presencial da solução deverá ocorrer em **até 7 (sete) dias corridos** após a avaliação da solução.
- 8.6.5 Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega do(s) produto(s) poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.7 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.7.1 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço e horário abaixo discriminados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao bom uso, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, interfaces de controle, manuais, instruções de uso, de instalação e configuração, originais do fabricante, preferencialmente em Português do Brasil;

8.7.1.1 Endereço:

Procuradoria-Geral do Distrito Federal



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

SAM Bloco "I" Edifício Sede

Brasília – DF

CEP: 70.620-000

8.7.1.2 Horários:

De 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00

8.7.2 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, após o decurso do prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

8.7.2.1 **PROVISORIAMENTE:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento dos equipamentos;

8.7.2.2 **DEFINITIVAMENTE:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a conclusão das etapas de instalação e configuração dos equipamentos, bem como, a adequada passagem de conhecimento, desde que comprovado o pleno funcionamento dos equipamentos e a total adequação ao objeto deste Termo de Referência.

8.7.3 Qualquer não conformidade em relação ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará em não recebimento do mesmo. O servidor ou a comissão discriminará em Termo Circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até dois dias úteis para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

8.7.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

8.7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.7.6 No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 8.7.7 O Termo de Recebimento Definitivo e os respectivos pagamentos somente serão efetuados após: a) a correta e completa configuração e instalação dos equipamentos; e b) a passagem de conhecimento.

8.8 DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

- 8.8.1 O prazo de garantia do fornecimento dos equipamentos e serviços de sua instalação, contado da data do recebimento definitivo, será de no mínimo **60 (sessenta) meses**. Caso tenha sido ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica;
- 8.8.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e falhas no serviço de transporte e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado;
- 8.8.3 A garantia cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos;
- 8.8.4 A garantia deverá ser *on-site*, ou seja, no local da instalação do equipamento. Eventualmente, a PGDF poderá autorizar a retirada de equipamento ou componente com defeito, mediante Termo Circunstanciado. Neste caso, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA;
- 8.8.5 Onde for citado, é considerado dia útil aquele com expediente normal na PGDF;
- 8.8.6 Servidores da PGDF poderão abrir o equipamento e retirar, colocar ou trocar quaisquer componentes removíveis, desde que seguindo as instruções constantes de guia ou manual do fabricante. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado causado pela PGDF e apenas para o componente afetado;
- 8.8.7 A CONTRATADA deverá atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de um dia útil e solucionar o problema em até 5 (cinco) dias úteis. Ambos os prazos começam a contar da data do chamado;
- 8.8.8 Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, em caráter provisório (*backup*), mediante autorização e no prazo estabelecido pela PGDF;
- 8.8.9 Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que a PGDF autorize a troca por outra marca e/ou modelo;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 8.8.10 No caso de *backup*, a PGDF poderá autorizar instalação de equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento objeto do chamado de assistência técnica, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas;
- 8.8.11 As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior;
- 8.8.12 A CONTRATADA poderá identificar cada componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça dos equipamentos;
- 8.8.13 Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela CONTRATADA;
- 8.8.14 Para os chamados, a CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone fixo e um endereço eletrônico (e-mail), e indicar um responsável pelo recebimento desses chamados, fornecendo também um número de celular desse responsável.

8.9 DO PAGAMENTO

- 8.9.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- 8.9.2 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo;
- 8.9.3 Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014;
- 8.9.4 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas;

- 8.9.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE;
- 8.9.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 8.9.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso;
- 8.9.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.9.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso;
- 8.9.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;
- 8.9.10 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

8.10 DO REAJUSTE

- 8.10.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

8.11 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.11.1 Será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

8.12 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

8.12.1 Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:

8.12.1.1 Emissor: PGDF / Empresa Contratada;

8.12.1.2 Destinatário: PGDF / Empresa Contratada;

8.12.1.3 Forma de Comunicação: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios;

8.12.1.4 Documento: Ofício;

8.12.1.5 Periodicidade: Eventual.

8.12.2 Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

8.12.2.1 Emissor: PGDF / Empresa Contratada;

8.12.2.2 Destinatário: PGDF / Empresa Contratada;

8.12.2.3 Forma de Comunicação: Correio eletrônico (e-mail), telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada;

8.12.2.4 Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.

8.12.3 Suporte Técnico:

8.12.3.1 Emissor: PGDF / Empresa contratada;

8.12.3.2 Destinatário: PGDF / Empresa contratada;

8.12.3.3 Forma de Comunicação: Página na Internet, correio eletrônico (e-mail) ou telefone com custo de ligação local;

8.12.3.4 Periodicidade: Tempo integral (24 (vinte e quatro) horas por dia X 7 (sete) dias por semana).

A CONTRATADA deverá protocolar qualquer documento entregue à PGDF no departamento de protocolo geral da instituição, localizada no térreo do edifício SEDE.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

9.2 Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 e 27.069/2006, decreto nº 26.851 que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002:

- I. Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;
- II. Multa, conforme percentuais definido no Decreto nº 26.851 e suas atualizações;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e gravidade da falta cometida;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

a. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da garantia prestada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS					
Item	Subitem	Bem/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Equipamento: Computador com 48 (quarenta e oito) portas 10GBASE-T, instalação, configuração e passagem de conhecimento.	2 (dois)	R\$ 85.480,00	R\$ 170.960,00
	2	Equipamento: Computador com 24 (vinte e quatro) portas SFP+ 10 GbE, instalação, configuração e passagem de conhecimento.	2 (dois)	R\$ 65.667,50	R\$ 131.335,00



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

Total	R\$ 302.295,00
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte (Programa/Ação)	Valor Total (R\$)
Fundo Pró-Jurídico (Lei 2.605 de 12/10/2000)	302.295,00
11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	Por preço global
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Menor preço global compreendendo o valor total de cada item

11.1 PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores da estimativa de preços.

Os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos, garantia e suporte técnico, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta, conforme modelo no *Anexo – Modelo de Proposta*.

11.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido e implantado comutadores (switches) em uma rede local com no mínimo 50% do quantitativo de usuários descritos neste Termo de Referência.

11.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.3.1 CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

O Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 estabelece em seu parágrafo primeiro do artigo 2º que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade, com isso, define-se o objeto como **BENS E SERVIÇOS COMUNS**.

11.3.2 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

11.3.3 TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

11.3.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – DECRETO Nº 7.174/2010

Será aplicado o Direito de Preferência previsto no Decreto Federal nº. 7.174/2010, que foi recepcionado pelo Decreto Distrital nº. 37.667/2016, por tratar o objeto deste Termo de bens e serviços de informática e



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

automação.

11.3.5 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 – LEI 8.666/93)		
Critério		Justificativa
1	Apresentar declaração de vistoria técnica, declarando ter vistoriado o local, ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização (<i>Anexo III</i> ou <i>Anexo IV</i>).	Garantir a qualidade da proposta a ser efetuada.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Douglas Rafael Morais Kollar Matrícula: 226.096-4	Vitor Teixeira Pessoa Matrícula: 232.519-5	Jordana Cavalcante Barros Matrícula: 232.534-9

Raul Carvalho de Souza
Matrícula: 224.030-0

Thayssa Zamariolli de Souza
Matrícula: 226.764-0



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social e CNPJ:

Responsável:

Endereço:

Contato (telefone/e-mail):

1. À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para fornecimento de equipamentos do tipo comutadores (*switches*) – com vinte e quatro portas SFP+ e quarenta e oito portas 10GBASE-T – para remodelação do núcleo de rede e *ToR* (*Top of Rack*) da rede de dados local da PGDF, incluindo instalação, configuração, passagem de conhecimento e garantia, de acordo com as condições estabelecidas no Termo Referência.

2. PREÇOS

Item	subitem	Bem/Serviço	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Equipamento: Comutador com 48 (quarenta e oito) portas 10GBASE-T, instalação, configuração e passagem de conhecimento.	2 (dois)		



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

	2	Equipamento: Computador com 24 (vinte e quatro) portas SFP+ 10 GbE, instalação, configuração e passagem de conhecimento.	2 (dois)		
Valor global R\$					

Valor total da proposta (por extenso):

3. ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega: -----(No máximo de 45 dias corridos conforme estabelecido no termo de referência.

Período de garantia: -----(No mínimo 60 (sessenta) meses conforme estabelecido no termo de referência.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da licitação).

5. DECLARAÇÕES

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Esta empresa declara ainda que, para a execução do contrato cumprirá integralmente as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, declaramos para fins de participação do processo licitatório para *aquisição de comutadores para rede local* (conforme termo de referência e seus anexos), que o(a) sr(a),
,
representante da empresa
, CNPJ nº _____, situada no endereço
, compareceu a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para se inteirar sobre o ambiente, as peculiaridades, as soluções de rede e equipamentos existentes, as possíveis dificuldades e o padrão das instalações e configurações, assumindo total responsabilidade pela forma de como serão realizadas as instalações, substituições e configurações dos equipamentos e sistemas descritos no termo de referência e seus anexos.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo _____ presente, _____ a _____ empresa
CNPJ nº _____, situada no endereço
por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a).
apresenta **DESISTÊNCIA FORMAL DE VISTORIA TÉCNICA**, para fins de participação do processo
licitatório para *aquisição de comutadores para rede local* (conforme termo de referência e seus
anexos), **abdicação do direito de se inteirar sobre o ambiente**, as peculiaridades, as soluções de
rede e equipamentos existentes, as possíveis dificuldades e o padrão das instalações e
configurações, assumindo total responsabilidade pela forma de como serão realizadas as
instalações, substituições e configurações dos equipamentos e sistemas descritos no termo de
referência e seus anexos.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

INTRODUÇÃO

A <**PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA**>, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representado pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>, <**NOME DO SIGNATÁRIO**>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, doravante referida simplesmente como **PGDF**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no contrato nº _____.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à PGDF, tem acesso a informações que pertencem à PGDF, que devem ser tratadas como sigilosas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

Subcláusula Primeira - O termo “informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras a que, diretamente ou através de seus



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Segunda - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da PGDF, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da PGDF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I. seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se isso tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato; ou
- III. tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos à relação contratual, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à PGDF qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Subcláusula Terceira - Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente à PGDF, ao término do contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a PGDF.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela PGDF.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

CPF:

<p>DE ACORDO:</p> <p>(Integrante da equipe técnica da CONTRATADA)</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>	<p>DE ACORDO:</p> <p>(Integrante da equipe técnica da CONTRATANTE)</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>
--	---



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

ANEXO VI
MODELO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

CEDENTE:

CESSIONÁRIO:

Pelo presente instrumento particular de cessão e transferência, o **CEDENTE** acima nomeado e qualificado, abaixo assinado, CEDE E TRANSFERE, como de fato cedido e transferido tem, ao **CESSIONÁRIO**, também acima indicado e devidamente qualificado, todos os direitos, posse, uso, gozo e propriedade intelectual referente ao serviço prestado no contrato **XXX/GDF/PGDF/2017**.

A presente cessão é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores, diante das testemunhas abaixo indicadas e qualificadas, ficando o **CESSIONÁRIO** investido de poderes para requerer, a qualquer tempo, a registro ou transferência de propriedade para o seu nome perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, caso necessário.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

CEDENTE:	CESSIONÁRIO:
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

ANEXO VII

MODELO DE COMPROVAÇÃO PONTO-A-PONTO DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO
TÉCNICA

TÓPICO	DESCRIÇÃO	PROPOSTA ATENDE?	REFERÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	OBSERVAÇÃO
6.2.2.5	Deverá possuir 48 (quarenta e oito) portas fixas RJ45 10GBASE-T com sensor automático de velocidade (10 Gbit/1 Gbit/100 Mbit) para utilização simultânea	SIM	Manual A, páginas B e C.	
6.2.2.6	Deverá possuir 1 (uma) porta de gerenciamento com sinalização EIA RS-232C	SIM	Panfleto X, parágrafos Y e Z.	
...	

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

OBS: Emitir em papel com o timbre da empresa licitante.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA PARA OS ITENS 1 E 2

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Distrito Federal, por meio da Procuradora-Geral do Distrito Federal, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____ representada por _____, doravante designada CONTRATADA, decorrente do Procedimento Licitatório, **Pregão n.º /2017-PGDF**, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA/CONTRATO DE GARANTIA **acessório à Nota de Empenho**, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

Fornecimento de equipamentos do tipo comutadores (*switches*) – com vinte e quatro portas SFP+ e quarenta e oito portas 10GBASE-T – para remodelação do núcleo de rede e *ToR (Top of Rack)* da rede de dados local da PGDF, incluindo instalação, configuração, passagem de conhecimento e garantia, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência do Anexo I do Edital e descritas abaixo.

Item	subitem	Descrição	Qtd.
1	1	Equipamento: Comutador com 48 (quarenta e oito) portas 10GBASE-T, instalação, configuração e passagem de conhecimento.	2 (dois)
	2	Equipamento: Comutador com 24 (vinte e quatro) portas SFP+ 10 GbE, instalação, configuração e passagem de conhecimento.	2 (dois)

2. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

2.1 O prazo de garantia do fornecimento dos equipamentos e serviços de sua instalação, contado da data do recebimento definitivo, será de no mínimo 60 (sessenta) meses. Caso tenha sido ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica;

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e falhas no serviço de transporte e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado;

2.3 A garantia cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

- 2.4 A garantia deverá ser on-site, ou seja, no local da instalação do equipamento. Eventualmente, a PGDF poderá autorizar a retirada de equipamento ou componente com defeito, mediante Termo Circunstanciado. Neste caso, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA;
- 2.5 Onde for citado, é considerado dia útil aquele com expediente normal na PGDF;
- 2.6 Servidores da PGDF poderão abrir o equipamento e retirar, colocar ou trocar quaisquer componentes removíveis, desde que seguindo as instruções constantes de guia ou manual do fabricante. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado causado pela PGDF e apenas para o componente afetado;
- 2.7 A CONTRATADA deverá atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de um dia útil e solucionar o problema em até 5 (cinco) dias úteis. Ambos os prazos começam a contar da data do chamado;
- 2.8 Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, em caráter provisório (backup), mediante autorização e no prazo estabelecido pela PGDF;
- 2.9 Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que a PGDF autorize a troca por outra marca e/ou modelo;
- 2.10 No caso de backup, a PGDF poderá autorizar instalação de equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento objeto do chamado de assistência técnica, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas;
- 2.11 As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior;
- 2.12 A CONTRATADA poderá identificar cada componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça dos equipamentos;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

2.13 Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela CONTRATADA;

2.14 Para os chamados, a CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone fixo e um endereço eletrônico (e-mail), e indicar um responsável pelo recebimento desses chamados, fornecendo também um número de celular desse responsável.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Garantia para a prestação da garantia/assistência técnica, na modalidade *on-site* (no local) dos equipamentos será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

4. DAS PENALIDADES

4.1 A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Brasília, --- de ----- de 2017.

Representante Legal da Contratada



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO PARA O

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº
____/____ - ____,
nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Distrital nº 23.460/2002.

2.2. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ----/2016 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos do tipo comutadores (*switches*) – com vinte e quatro portas SFP+ e quarenta e oito portas 10GBASE-T – para remodelação do núcleo de rede e *ToR (Top of Rack)* da rede de dados local da PGDF, incluindo instalação, configuração, passagem de conhecimento e garantia, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação somente nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. O objeto será recebido:

4.2.1. **Provisória**, mediante Termo Circunstanciado, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos equipamentos;

4.2.2. **Definitiva**, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) corridos dias após a conclusão das etapas de instalação e configuração dos equipamentos, bem como, a adequada passagem de conhecimento, desde que comprovado o pleno funcionamento dos equipamentos e a total adequação ao objeto ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), conforme detalhamento abaixo, devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Item	subitem	Bem/Serviço	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Equipamento: Comutador com 48 (quarenta e oito) portas 10GBASE-T, instalação, configuração e passagem de conhecimento.	2 (dois)		
	2	Equipamento: Comutador com 24 (vinte e quatro) portas SFP+ 10 GbE, instalação, configuração e passagem de conhecimento.	2 (dois)		
Valor global R\$					

5.2. O valor deste Contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034

III – Natureza da Despesa: 44.90.52

IV- Fonte: 370

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da presente aquisição de equipamentos do tipo comutadores (*switches*), incluindo a instalação, configuração, passagem de conhecimento e garantia, será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, de forma integral, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, no prazo de 30 dias,



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

contados a partir da data da apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, emitido e assinado pelo gestor do contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.3. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.4. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de **vigência do contrato para o fornecimento dos equipamentos** será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega dos equipamentos, dos procedimentos de recebimento fixados, da instalação e configuração da solução e passagem de conhecimento.
- 8.2. A garantia e assistência técnica, será de 60 (sessenta) meses, conforme Termo de Garantia.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. GARANTIA CONTRATUAL

9.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

9.1.2. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. DA GARANTIA DA SOLUÇÃO (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

9.2.1. A assistência técnica durante a garantia dos equipamentos deverá ser realizada de forma on-site, ou seja, no local, sem ônus para a contratante. Deverá ser prestada pelo **prazo de 60 (sessenta) meses**, contados da data do seu recebimento definitivo;

9.2.2. Os equipamentos deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados pelo período estipulado no item anterior, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

9.2.3. Durante todo o período de garantia está incluído a atualização tecnológica de todas as licenças e softwares presentes na solução, sem nenhum ônus adicional para a PGDF;

9.2.4. A assistência técnica deve manter o equipamento sempre atualizado com a última versão do firmware, porém a atualização deverá ocorrer de forma planejada – formalizada por um plano de mudanças.

9.2.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido pelo prazo estabelecido de no mínimo 60 (sessenta) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito:

9.2.6. A contratada deverá prover uma central de atendimento gratuito ou com custo de ligação local, para realizar abertura de chamados mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

9.2.6.1. Telefone: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano;

9.2.6.2. E-mail e internet: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano;

9.2.7. A central de atendimento deve possuir software na web ou enviar por e-mail o status do chamado e histórico contínuo do atendimento. Deve possuir meio para que a CONTRATANTE controle mensalmente e anualmente, dentro do período de vigência do contrato, os relatórios estatísticos, os chamados abertos, em atendimento, concluídos etc.

9.2.8. A PGDF fará a “Abertura de Chamados Técnicos” que deverão obedecer aos prazos de atendimento estipulados abaixo:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução Definitiva
ALTA	Este nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade no uso dos	8 (oito) horas



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

	serviços.	
MÉDIA	Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.	16 (dezesesseis) horas
BAIXA	Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do equipamento, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.	01 dia útil

9.2.9. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da PGDF à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento e consequentemente resolução do problema;

9.2.10. Depois de concluído a resolução do chamado referente ao pedido de suporte, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da PGDF e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a PGDF não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, a PGDF fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

9.2.11. Deve ser informado link (URL) de site na internet do fabricante dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte, tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drives, firmwares upgrade de BIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. – Constituem obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

10.2.3. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos equipamentos, objeto deste Contrato, para execução dos serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;

10.2.4. Receber os equipamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;

10.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

10.2.6. Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;

10.2.7. Solicitar de imediato a pronta reparação, substituição de equipamentos ou qualidade do objeto contratado, ou parte, que se apresente com defeito ou em desacordo com a especificação descrita em contrato;

10.2.8. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos e na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.2.10. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos previstos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA

11.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, durante a prestação da garantia;

11.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta, de forma que o fornecimento e os serviços de garantia sejam realizados com esmero e perfeição.

11.2.4. Fornecer por sua conta e responsabilidade os equipamentos, softwares, licenças (e qualquer outro material necessário para a configuração e ativação da solução), serviços de instalação, configuração e passagem de conhecimento necessários ao funcionamento e operação da solução, bem como fornecer o serviço de garantia e assistência técnica, conforme as especificações, níveis de qualidade e prazos contratados, e assim mantê-los por todo o período de garantia;

11.2.5. Realizar a instalação e configuração dos equipamentos conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

11.2.6. Efetuar transferência de conhecimento para os colaboradores indicados pela Unidade de Tecnologia da Informação, de modo que eles sejam capazes de configurar e operar o equipamento e conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos;

11.2.7. Cumprir os prazos de resolução de chamados definidos para a fase de instalação e configuração da solução;

11.2.8. Cumprir os prazos de resolução de chamados definidos para a fase de garantia e suporte técnico da solução;

11.2.9. Apresentar comprovação de que empresa possui em seu corpo técnico permanente, pelo menos 1 (um) técnico com certificação oficial fornecida pelo fabricante do produto o qual deverá compor a equipe que irá realizar o projeto de implantação, a instalação e configuração da solução e prestar o suporte técnico



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

necessário;

11.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a PGDF), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei nº 8.666/93);

11.2.11. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;

11.2.12. Providenciar junto à PGDF a identificação dos seus empregados, os quais deverão porta-se adequadamente nas dependências da PGDF;

11.2.13. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.2.14. Não causar qualquer dano à estrutura física da PGDF;

11.2.15. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar os serviços de garantia/assistência técnica**. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato.

11.2.16. Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

19.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

ANEXO X

DAS PENALIDADES

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada¹ **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

V 2- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acrescido o art. 4-A, pelo Decreto 36974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – PGDF

MARIA DE LOURDES ABADIA

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF Nº 197, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015.